Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6562/2026 • Caxias - MA, 05/11/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/dom. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar
filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/dom. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- Editais

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Termos de Cumprimento e Portaria

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
- Extratos de Contratos

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-38 ZONA-01, localizado no Bairro SÃO FRANCISCO, neste Munícipio, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 2384/2026, tendo como requerente o(a) Sr(a). MASXUEL STEFANO CUNHA CANTANHEIDE, sendo parte(s) legitima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado BAIRRO SÃO FRANCISCO, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade Social, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado QUADRA-38, ZONA-01, encontra-se sobreposta na matricula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 332.182,74m²e perímetro de (m): 3.371,86m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°20'32,4177"W, Lat: 04°51'11,8074"S; deste, segue confrontando com RUA SATURNINO BELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°59'50" e 23,26 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°20'33,1592"W, Lat: 04°51'11,6648"S; 14°31'54" e 2,32 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°20'33,1405"W, Lat: 04°51'11,5917"S; 272°00'08" e 19,82 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°20'33,7833"W, Lat: 04°51'11,5708"S; 5°43'39" e 1,68 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°20'33,7780"W, Lat: 04°51'11,5164"S; 271°39'29" e 23,10 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°20'34,5275"W, Lat: 04°51'11,4964"S; 181°31'13" e 1,84 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°20'34,5289"W, Lat: 04°51'11,5562"S; 260°52'54" e 13,38 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°20'34,9574"W, Lat: 04°51'11,6263"S; 349°08'35" e 2,56 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°20'34,9733"W, Lat: 04°51'11,5446"S; 251°14'08" e 13,15 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°20'35,3770"W, Lat: 04°51'11,6833"S; 250°38'35" e 7,20 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°20'35,5974"W, Lat: 04°51'11,7616"S; 336°38'34" e 1,16 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°20'35,6124"W, Lat: 04°51'11,7270"S; 248°50'55" e 24,40 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°20'36,3501"W, Lat: 04°51'12,0154"S; 244°02'21" e 16,37 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°20'36,8272"W, Lat: 04°51'12,2498"S; 259°47'23" e 10,59 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°20'37,1653"W, Lat: 04°51'12,3118"S; 188°09'39" e 1,72 m até o vértice P-16, de coordenadas Long: 43°20'37,1731"W, Lat: 04°51'12,3673"S; 270°29'43" e 8,14 m até o vértice P-17, de coordenadas Long: 43°20'37,4373"W, Lat: 04°51'12,3657"S; 274°00'59" e 5,32 m até o vértice P-18, de coordenadas Long: 43°20'37,6095"W, Lat: 04°51'12,3540"S; 272°34'02" e 13,33 m até o vértice P-19, de coordenadas Long: 43°20'38,0418"W, Lat: 04°51'12,3356"S; 277°27'41" e 6,93 m até o vértice P-20, de coordenadas Long: 43°20'38,2648"W, Lat: 04°51'12,3069"S; 281°57'36" e 18,33 m até o vértice P-21, de coordenadas Long: 43°20'38,8471"W, Lat: 04°51'12,1847"S; 290°23'07" e 16,02 m até o vértice P-22, de coordenadas Long: 43°20'39,3347"W, Lat: 04°51'12,0042"S; 295°40'47" e 32,10 m até o vértice P-23, de coordenadas Long: 43°20'40,2747"W, Lat: 04°51'11,5537"S; 54°24'31" e 14,31 m até o vértice P-24, de coordenadas Long: 43°20'39,8976"W, Lat: 04°51'11,2816"S; 98°08'57" e 57,29 m até o vértice P-25, de coordenadas Long: 43°20'38,0564"W, Lat: 04°51'11,5415"S; 13°02'13" e 6,02 m até o vértice P-26, de coordenadas Long: 43°20'38,0128"W, Lat: 04°51'11,3506"S; 285°24'07" e 38,89 m até o vértice P-27, de coordenadas Long: 43°20'39,2304"W, Lat: 04°51'11,0173"S; 199°06'17" e 2,19 m até o vértice P-28, de coordenadas Long: 43°20'39,2535"W, Lat: 04°51'11,0846"S; 289°06'24" e 8,50 m até o vértice P-29, de coordenadas Long: 43°20'39,5145"W, Lat: 04°51'10,9946"S; 25°39'14" e 5,00 m até o vértice P-30, de coordenadas Long: 43°20'39,4446"W, Lat: 04°51'10,8478"S; 290°01'43" e 9,82 m até o vértice P-31, de coordenadas Long: 43°20'39,7444"W, Lat: 04°51'10,7390"S; 199°55'49" e 5,32 m até o vértice P-32, de coordenadas Long: 43°20'39,8029"W, Lat: 04°51'10,9020"S; 288°03'13" e 7,10 m até o vértice P-33, de coordenadas Long: 43°20'40,0221"W, Lat: 04°51'10,8309"S; 17°39'06" e 2,41 m até o vértice P-34, de coordenadas Long: 43°20'39,9986"W, Lat: 04°51'10,7561"S; 291°04'16" e 56,54 m até o vértice P-35, de coordenadas Long: 43°20'41,7125"W, Lat: 04°51'10,0986"S; 199°29'07" e 3,55 m até o vértice P-36, de coordenadas Long: 43°20'41,7506"W, Lat: 04°51'10,2075"S; 286°36'55" e 10,66 m até o vértice P-37, de coordenadas Long: 43°20'42,0823"W, Lat: 04°51'10,1091"S; 18°03'43" e 1,97 m até o vértice P-38, de coordenadas Long: 43°20'42,0627"W, Lat: 04°51'10,0482"S; 287°00'00" e 11,01 m até o vértice P-39, de coordenadas Long: 43°20'42,4046"W, Lat: 04°51'09,9443"S; 199°25'44" e 2,61 m até o vértice P-40, de coordenadas Long: 43°20'42,4326"W, Lat: 04°51'10,0244"S; 286°27'13" e 5,88 m até o vértice P-41, de coordenadas Long: 43°20'42,6156"W, Lat: 04°51'09,9707"S; 12°29'01"

e 5,01 m até o vértice P-42, de coordenadas Long: 43°20'42,5809"W, Lat: 04°51'09,8114"S;287°26'44" e 30,97 m até o vértice P-43, de coordenadas Long: 43°20'43,5404"W, Lat: 04°51'09,5115"S; 279°39'13" e 14,58 m até o vértice P-44, de coordenadas Long: 43°20'44,0071"W, Lat: 04°51'09,4331"S; 283°43'52" e 33,70 m até o vértice P-45, de coordenadas Long: 43°20'45,0701"W, Lat: 04°51'09,1753"S; 194°22'41" e 6,14 m até o vértice P-46, de coordenadas Long: 43°20'45,1190"W, Lat: 04°51'09,3689"S; 279°28'11" e 11,84 m até o vértice P-47, de coordenadas Long: 43°20'45,4982"W, Lat: 04°51'09,3064"S; 284°09'50" e 10,40 m até o vértice P-48, de coordenadas Long: 43°20'45,8258"W, Lat: 04°51'09,2243"S; 275°13'43" e 6,96 m até o vértice P-49, de coordenadas Long: 43°20'46,0509"W, Lat: 04°51'09,2042"S; 274°05'52" e 5,33 m até o vértice P-50, de coordenadas Long: 43°20'46,2235"W, Lat: 04°51'09,1922"S; 180°44'02" e 0,95 m até o vértice P-51, de coordenadas Long: 43°20'46,2239"W, Lat: 04°51'09,2233"S; 271°11'07" e 17,96 m até o vértice P-52, de coordenadas Long: 43°20'46,8066"W, Lat: 04°51'09,2126"S; 274°40'52" e 26,93 m até o vértice P-53, de coordenadas Long: 43°20'47,6777"W, Lat: 04°51'09,1432"S; 268°35'47" e 52,66 m até o vértice P-54, de coordenadas Long: 43°20'49,3862"W, Lat: 04°51'09,1894"S; 269°53'11" e 43,94 m até o vértice P-55, de coordenadas Long: 43°20'50,8122"W, Lat: 04°51'09,1957"S; deste, segue confrontando com TRAVESSA RAIMUNDO BEBE, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°09'49" e 74,14 m até o vértice P-56, de coordenadas Long: 43°20'50,9790"W, Lat: 04°51'06,7881"S; deste, segue confrontando com RUA ALUIZIO LOBO, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°53'17" e 5,67 m até o vértice P-57, de coordenadas Long: 43°20'51,0717"W, Lat: 04°51'06,6288"S; 345°30'55" e 2,95 m até o vértice P-58, de coordenadas Long: 43°20'51,0958"W, Lat: 04°51'06,5359"S; 354°46'30" e 4,78 m até o vértice P-59, de coordenadas Long: 43°20'51,1103"W, Lat: 04°51'06,3809"S; 9°34'25" e 27,55 m até o vértice P-60, de coordenadas Long: 43°20'50,9638"W, Lat: 04°51'05,4962"S; 92°17'05" e 2,81 m até o vértice P-61, de coordenadas Long: 43°20'50,8726"W, Lat: 04°51'05,4996"S; 5°16'23" e 43,05 m até o vértice P-62, de coordenadas Long: 43°20'50,7476"W, Lat: 04°51'04,1037"S; 85°30'52" e 5,16 m até o vértice P-63, de coordenadas Long: 43°20'50,5806"W, Lat: 04°51'04,0902"S; 357°33'19" e 41,97 m até o vértice P-64, de coordenadas Long: 43°20'50,6420"W, Lat: 04°51'02,7251"S; 271°34'33" e 3,32 m até o vértice P-65, de coordenadas Long: 43°20'50,7496"W, Lat: 04°51'02,7224"S; 358°59'30" e 20,78 m até o vértice P-66, de coordenadas Long: 43°20'50,7632"W, Lat: 04°51'02,0461"S; 7°13'51" e 20,24 m até o vértice P-67, de coordenadas Long: 43°20'50,6821"W, Lat: 04°51'01,3922"S; 8°12'07" e 15,94 m até o vértice P-68, de coordenadas Long: 43°20'50,6095"W, Lat: 04°51'00,8783"S; 290°38'52" e 4,15 m até o vértice P-69, de coordenadas Long: 43°20'50,7355"W, Lat: 04°51'00,8310"S; 20°23'03" e 6,52 m até o vértice P-70, de coordenadas Long: 43°20'50,6623"W, Lat: 04°51'00,6319"S; 109°48'54" e 3,10 m até o vértice P-71, de coordenadas Long: 43°20'50,5675"W, Lat: 04°51'00,6659"S; 23°01'52" e 20,17 m até o vértice P-72, de coordenadas Long: 43°20'50,3129"W, Lat: 04°51'00,0610"S; 33°09'34" e 22,37 m até o vértice P-73, de coordenadas Long: 43°20'49,9173"W, Lat: 04°50'59,4505"S; 39°49'52" e 32,44 m até o vértice P-74, de coordenadas Long: 43°20'49,2450"W, Lat: 04°50'58,6379"S; 317°02'08" e 4,18 m até o vértice P-75, de coordenadas Long: 43°20'49,3376"W, Lat: 04°50'58,5386"S; 40°04'03" e 13,20 m até o vértice P-76, de coordenadas Long: 43°20'49,0626"W, Lat: 04°50'58,2090"S; 45°31'12" e 49,15 m até o vértice P-77, de coordenadas Long: 43°20'47,9272"W, Lat: 04°50'57,0851"S; 52°16'20" e 52,91 m até o vértice P-78, de coordenadas Long: 43°20'46,5715"W, Lat: 04°50'56,0277"S; 34°53'19" e 35,35 m até o vértice P-79, de coordenadas Long: 43°20'45,9176"W, Lat: 04°50'55,0820"S; 42°43'22" e 35,82 m até o vértice P-80, de coordenadas Long: 43°20'45,1310"W, Lat: 04°50'54,2235"S; 320°29'46" e 5,05 m até o vértice P-81, de coordenadas Long: 43°20'45,2356"W, Lat: 04°50'54,0968"S; deste, segue confrontando com RUA SAO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°05'58" e 7,73 m até o vértice P-82, de coordenadas Long: 43°20'45,0523"W, Lat: 04°50'53,9251"S; 319°48'53" e 3,90 m até o vértice P-83, de coordenadas Long: 43°20'45,1342"W, Lat: 04°50'53,8284"S;

53°48'41" e 15,72 m até o vértice P-84, de coordenadas Long: 43°20'44,7231"W, Lat: 04°50'53,5252"S; 41°10'30" e 16,13 m até o vértice P-85, de coordenadas Long: 43°20'44,3795"W, Lat: 04°50'53,1291"S; 57°38'45" e 45,61 m até o vértice P-86, de coordenadas Long: 43°20'43,1309"W, Lat: 04°50'52,3315"S; 55°10'38" e 30,42 m até o vértice P-87, de coordenadas Long: 43°20'42,3218"W, Lat: 04°50'51,7639"S; 63°37'08" e 47,62 m até o vértice P-88, de coordenadas Long: 43°20'40,9389"W, Lat: 04°50'51,0717"S; 77°26'48" e 63,71 m até o vértice P-89, de coordenadas Long: 43°20'38,9218"W, Lat: 04°50'50,6159"S; 78°16'56" e 46,49 m até o vértice P-90, de coordenadas Long: 43°20'37,4451"W, Lat: 04°50'50,3049"S; 82°03'22" e 7,89 m até o vértice P-91, de coordenadas Long: 43°20'37,1916"W, Lat: 04°50'50,2688"S; 79°18'32" e 50,39 m até o vértice P-92, de coordenadas Long: 43°20'35,5855"W, Lat: 04°50'49,9606"S; 77°39'00" e 86,38 m até o vértice P-93, de coordenadas Long: 43°20'32,8484"W, Lat: 04°50'49,3524"S; 78°00'10" e 64,23 m até o vértice P-94, de coordenadas Long: 43°20'30,8104"W, Lat: 04°50'48,9127"S; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°22'30" e 18,38 m até o vértice P-95, de coordenadas Long: 43°20'30,7298"W, Lat: 04°50'49,5055"S; 173°49'54" e 99,80 m até o vértice P-96, de coordenadas Long: 43°20'30,3739"W, Lat: 04°50'52,7346"S; 191°56'50" e 27,37 m até o vértice P-97, de coordenadas Long: 43°20'30,5557"W, Lat: 04°50'53,6068"S; 203°50'30" e 72,15 m até o vértice P-98, de coordenadas Long: 43°20'31,4969"W, Lat: 04°50'55,7576"S; 209°29'44" e 76,77 m até o vértice P-99, de coordenadas Long: 43°20'32,7183"W, Lat: 04°50'57,9358"S; 114°04'57" e 7,42 m até o vértice P-100, de coordenadas Long: 43°20'32,4981"W, Lat: 04°50'58,0338"S; 30°48'47" e 76,54 m até o vértice P-101, de coordenadas Long: 43°20'31,2308"W, Lat: 04°50'55,8906"S; 24°25'37" e 73,35 m até o vértice P-102, de coordenadas Long: 43°20'30,2517"W, Lat: 04°50'53,7140"S; 15°08'47" e 23,60 m até o vértice P-103, de coordenadas Long: 43°20'30,0534"W, Lat: 04°50'52,9719"S; 355°52'37" e 65,84 m até o vértice P-104, de coordenadas Long: 43°20'30,2122"W, Lat: 04°50'50,8344"S; 355°03'18" e 62,05 m até o vértice P-105, de coordenadas Long: 43°20'30,3907"W, Lat: 04°50'48,8222"S; deste, segue confrontando com RUA SAO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°00'10" e 56,03 m até o vértice P-106, de coordenadas Long: 43°20'28,6131"W, Lat: 04°50'48,4387"S; deste, segue confrontando com RUA DO FIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°11'03" e 99,81 m até o vértice P-107, de coordenadas Long: 43°20'27,8318"W, Lat: 04°50'51,5922"S; 167°43'09" e 48,81 m até o vértice P-108, de coordenadas Long: 43°20'27,4912"W, Lat: 04°50'53,1438"S; deste, segue confrontando com LIMITE DOS BAIRROS SÃO FRANCISCO / BAIXINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°59'54" e 102,73 m até o vértice P-109, de coordenadas Long: 43°20'30,1132"W, Lat: 04°50'55,2092"S; 211°25'12" e 134,56 m até o vértice P-110, de coordenadas Long: 43°20'32,3806"W, Lat: 04°50'58,9529"S; 194°21'11" e 112,09 m até o vértice P-111, de coordenadas Long: 43°20'33,2738"W, Lat: 04°51'02,4903"S; 186°57'09" e 113,44 m até o vértice P-112, de coordenadas Long: 43°20'33,7105"W, Lat: 04°51'06,1573"S; 78°38'03" e 86,80 m até o vértice P-113, de coordenadas Long: 43°20'30,9501"W, Lat: 04°51'05,5936"S; 193°16'56" e 167,35 m até o vértice P-114, de coordenadas Long: 43°20'32,1849"W, Lat: 04°51'10,8989"S; deste, segue confrontando com TRAVESSA SATURNINO BELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°32'59" e 28,82 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 120/REURB/1ºOFC/2026 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 38, ZONA 01			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
49	711,88	RUA SATURTINO BELO Nº3099	7.465
36	906,60	RUA SATURTINO BELO Nº3267	7.711
51	1.493,00	RUA SATURTINO BELO Nº3067	7.953
TOTAL 332.182,74m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme

art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias – MA, QUINTA -FEIRA, 05 de NOVEMBRO de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

TERMO DE CUMPRIMENTO

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- MCC- MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	SPLIT 12 MIL BTUS	UND	05

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comuni-

dade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS BOM JESUS

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	05
2	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	02
3	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS	UND	01

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	01
2	TERMOMETRO DIGITAL	UND	01

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota

fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS CALDEIRÕES

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	05
2	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	03

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	02

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS CHAPADA

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	12
2	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS	UND	1
3	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	03

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	01

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS ENGENHO D'AGUA

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	08
2	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	02

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Munic-

ipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS PIQUIZEIRO

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	06
2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	1
3	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	05

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	01
2	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	02

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS PIRAJÁ

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	10
2	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	02
3	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS	UND	01

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	02

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS PONTE

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	05
2	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	02

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	01

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis n° 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS SALOBRO

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	05
2	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	03

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	01
2	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	01

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA
LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis n° 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada DOADORA.

E, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado DONATÁRIO.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no Anexo I, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino

Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS VILA ALECRIM

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	05
2	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	02

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	01
2	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	01

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026/GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão**,** no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. *Alterar* os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- **André Luís de Sousa Ferro** - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos**.**
- **José Lucas Soares Garcia** - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral, medicamentos, material hospitalar e material de laboratório.
- **Nathalia Coelho Soares** - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.
- **Cesar Furtado Junior** - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.
- **Paulo Henrique Silva** - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e instrumentais odontológicos. **Substituto: João Carlos Lima de Morais Venuto.**
- **Jaciel Sudário Lopes:** - Objeto de fiscalização: Limpeza de fossa, dedetização, coleta de resíduos sólidos, alugueis de imóveis.
- **Jefferson Franklin Almada Coutinho** - Objeto de fiscalização: Objeto de fiscalização: Locação de equipamentos médicos hospitalares, gestão de mão-de-obra médica e complementar em regime de plantão e demais profissionais de nível superior, fornecimento gás oxigênio medicinal, material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, órtese e prótese, enxovais, fardamento e rouparia.
- **Johny Fillip Moraes Silva** – Aquisição de veículos, locação de veículos, fornecimento de combustíveis, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguro.
- **Ana Lúcia dos Santos Lima** - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), serviço de tomografia computadorizada.
- **Danielly de Persa Britto Costa –** Obra de fiscalização: Prestação de serviço de saúde complementar, prestação de serviço de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 053/2025/GAB/SEMUS, de 14 de julho de 2025.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão 05 de novembro de 2026.

GIUVAN DIAS DE SÁ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 122/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03913/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa R. N. NEVES PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 03.127.486/0001-11, na qualidade de DETENTORA.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0176/2025, referente ao registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos em geral para eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias – MA.

VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, com início em **17 de setembro de 2026** e término em 17 de setembro de 2027, mantidos os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SIGNATÁRIOS: Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e Raimundo Nonato Neves Pinheiro, pela DETENTORA. Caxias – MA, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.016.2021.006.2021

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA **MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.192.288/0001-18**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001.016.2021.006.2021 POR 12 (DOZE) MESES.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM **18 DE SETEMBRO DE 2026** E TÉRMINO EM **18 DE SETEMBRO DE 2027**.

SIGNATÀRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO E PELO **SR. SR. LUIZ CLAUDIO RIBEIRO LEITE**. REPRESENTANTE DA EMPRESA **MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA**,CAXIAS – MA18 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05061/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA **CONSTRUTORA BELFORT LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.797.251/0001-00,

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM REGIME DE HORAS, INCLUSO OPERADOR HABILITADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA,

VALOR: 2.439.800,00 (DOIS MILHÕES,, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)

VIGENCIA: INICIO: 26/10/2026 TÉRMINO: 26/10/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. GESTÃO/UNIDADE:27
2. FONTE DE RECURSOS: 11
3. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0015.2043.0000
4. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SIGNATÀRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E SR. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA, REPRESENTANTE DA EMPRESA **CONSTRUTORA BELFORT LTDA,** CAXIAS - MA, **26 DE OUTUBRO DE 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026 – PE 066/2026 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 066/2026 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA VIGÊNCIA DA ATA Nº 227/2026: 12 (DOZE) MESES	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EMPRESA DETENTORA:	CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.476.683/0001-60, com endereço na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 110, Ed. Century Multi Empresarial, QD 11 A, Bairro Jardim Renascença II, São Luís – MA, CEP 65.075-650, neste ato representada pelo Sr. Diego Augusto França Morais

UNIDADE SOLICITANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO
1	UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA CABINADA COM ARCONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 75HP (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, ANO A PARTIR DE 2019, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESACONTRATADA)	N/C	H	1.920	R$ 204,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão de Contração da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 04 de novembro de 2026.

Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Aníbal Bruno Nunes da Paz
Presidente da Comissão de Contratação do Município

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município

Giuvan Dias de Sá Júnior
Secretário de Saúde

Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Sandro Leonardo Aguiar Bastos
Secretário de Governo

Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.11.05 15:56:17 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!